

Resolução nº : 1128/2004
Protocolo nº : 482380/03
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : OSMAR NASCIMENTO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento, pelo Sr. Osmar Nascimento, responsável pelo adiantamento, da importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), devidamente atualizada.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente